

Ofício nº 0124/2019

Ourinhos/SP, 24 de outubro de 2019.

Excelentíssimos Senhores
Presidente da Câmara Municipal
Alexandre Florêncio Dias

Demais Vereadores

Abel Diniz Fiel
Alexandre Araújo Dauage
Anísio Aparecido Felicetti
Aparecido Luiz
Éder Júlio Mota
Caio César de Almeida Lima
Carlos Alberto Costa Prado
Cícero de Aquino
Edvaldo Lúcio Abel
Flávio Luis Ambrozim
Mario Sérgio Pazianoto
Raquel Borges Spada
Salim Mattar
Santiago de Lucas Ângelo
Câmara Municipal de Ourinhos/SP

Assunto: Providências do Poder Legislativo para cancelamento da Tomada de Preço nº 02/2019

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento aos feitos do Poder Público, se solicitou informação via Ofício, a qual segue em anexo, para que fosse cancelada a **Tomada de Preço nº 02/2019**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS – IPMO** e até a presente data não foram respondidos, contrariando a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, em seu artigo 11, § 1º onde descreve que:

Art. 11 - O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º - Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

Assim, vimos perante V. Ex.as. solicitar a informação:

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

- **Que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias, para que a solicitação do Observatório Social do Brasil – Ourinhos, seja atendida, haja vista a ausência de resposta dentro do prazo legal, previsto pela LAI nº 12.527/2011.**

Vale ressaltar que a transparência na Administração Pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Eurico Aparecido Rodrigues

Presidente: Observatório Social do Brasil – Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

ANEXO

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Ofício nº 0107/2019

Ourinhos/SP, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

Assunto: Cancelamento da Tomada de Preço nº 02/2019

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento a Tomada de Preço nº 02/2019, realizada no dia 21 de fevereiro do corrente ano, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS – IPMO**, se observou que desde o Certame a Homologação, a Empresa Vencedora **RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI** não apresentou a *Certidão de Falência e Concordata*, porém, apresentou de esta de uma outra empresa, apenas justificando o feito com uma Declaração, conforme apresentados em anexo.

Vale ressaltar que o Edital prevê no Item 9.1.3, que: Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação. Assim, a mesma, além de ser impedida de participar das fases subsequentes: Melhor Técnica e Preço, também, não poderia ter vencido a presente licitação.

Considerando o não cumprimento desta exigência apresentada no Edital e a não resposta aos ofícios encaminhados à Prefeitura Municipal de Ourinhos (Ofício nº 014/2019) e o encaminhado à Câmara Municipal de Ourinhos (Ofício nº 064/2019) no tempo determinado pela Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, vimos por meio deste solicitar de V. Exa. a informação:

- **Que a Tomada de Preço nº 02/2019, seja CANCELADA, haja vista o não cumprimento de uma exigência descrita no Edital, no item 6.4.3. e a ausência da previsão de substituição de documento por declaração.**

Vale ressaltar que a transparência na Administração Pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,

Eurico Aparecido Rodrigues
Presidente Observatório Social do Brasil – Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.